

Aprova por Ad Referendum a Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I no município de Hidrolândia, junto ao MS.

RESOLUÇÃO Nº 153/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de setembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;
3. A Portaria Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
4. A Portaria GM/MS Nº 1.517, de 9 de outubro de 2023, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);
5. A Portaria GM/MS nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.
6. O Ofício Nº 32 da Secretaria Municipal de Saúde de Hidrolândia, datado de 26 de março de 2025, que solicita aprovação da Construção do Centro de Atenção Psicossocial Tipo I no seu município, com recursos federais, através do Novo PAC, de conformidade com a Portaria GM/MS Nº 6.640/2025;
7. Os pareceres da Superintendência da Região de Saúde de Sobral/Norte (SRNOR) e da Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental (COPOM), contidos no processo NUP Nº 24001.023572/2025-81, que se pronunciam favoráveis à proposta de construção referida no item acima; **resolve:**

Art. 1º. Aprovar por Ad Referendum a Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Tipo I no município de Hidrolândia, junto ao Ministério da Saúde, através do processo de seleção do Novo PAC Saúde, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 6.640/2025.

Parágrafo Único. Os serviços de Saúde Mental do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Tipo I do município Hidrolândia funcionam em estrutura física inadequada para o atendimento e desenvolvimento das atividades dos profissionais de saúde, considerando que as estruturas físicas e os ambientes dos pontos de atenção constituem base operacional fundamental para a garantia da qualidade do cuidado e das relações usuários-equipes-territórios, com a finalidade de promover a saúde mental e bem estar da população, prestando assistência a pessoas com transtornos mentais graves, em um movimento de desinstitucionalização, buscando reintegrar os pacientes a sociedade e fornecer cuidados em ambientes comunitários acolhedores e terapêuticos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de março de 2025.

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS